

LEI Nº 861

De 05 de outubro de 1988.

Dispõe sobre outorga de escrituras definitivas de venda de imóveis pertencentes ao LOTEAMENTO MOGIANA e dá outras providências.

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo,, no uso de suas atribuições legais,

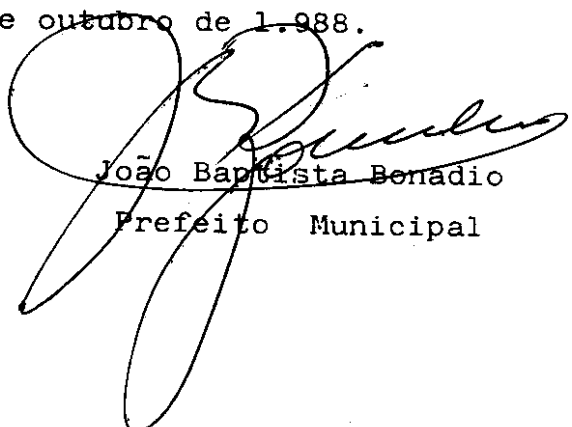
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.-

ARTIGO 1º - Fica o Município de Sales Oliveira, autorizado a outorgar escrituras definitivas de venda e compra, de modo a transmitir o domínio pleno dos lotes, do LOTEAMENTO MOGIANA, e em observância ao que dispõe a Lei nº 818, de al de abril de 1.987 e seu regulamento, através do Decreto nº 007/87, de 24/08/87.

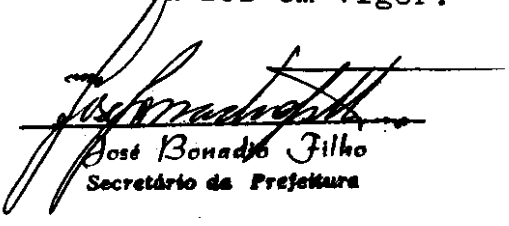
PARÁGRAFO ÚNICO - A outorga de que trata o artigo anterior, compreende-se àqueles imóveis pendentes de escrituras, mas já cumpridas as exigências da Lei e Decreto citados no artigo 1º..

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 05 de outubro de 1.988.


João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
na forma da lei em vigor.


José Bonadio Filho
Secretário da Prefeitura